



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Núcleo de Apoio Regional de Curvelo – NAR Curvelo

PARECER TÉCNICO PA Nº 02000002333/19

1 Histórico:

Data de formalização do processo: 27/09/2019

Data de solicitação de informações complementares: 20/02/2020

Data do recebimento de informações complementares: 20/02/2020, 18/05/2020 e 25/06/2020.

Data da vistoria: 27/02/2020

Data de emissão do parecer técnico: 30/06/2020

2 Objetivo:

É objeto do parecer a análise do requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para estabelecimento de estacionamento em 1,6 ha, sendo que a intervenção requerida ocorreu sem a autorização do órgão competente, nesse sentido trata-se de regularização de intervenção ambiental.

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel denominado “Chácara Asa Branca” localizado no município de Lagoa Santa /MG, com área de 2,0 ha, de acordo com Av.3/30.541, em 28.02.2014 foi descaracterizado de imóvel rural para urbano.

Conforme o mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 47,29% do município onde está inserida a propriedade apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

A propriedade está inserida no bioma Cerrado, embora apresente disjunção de Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica, imóvel urbano.

4 Intervenção ambiental requerida:

A área com extensão de 1,6 hectares requerida encontra-se praticamente desprovida de cobertura vegetal nativa, existindo ainda alguns exemplares, como pequiheiro, jacarandá e gonçalo alves, isolados em meio a pastagem exótica. No final da propriedade existe remanescente de vegetação nativa em extensão de 0,4 hectares com fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual estágio médio em razoável estado de conservação, vide imagem 1.

L



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Núcleo de Apoio Regional de Curvelo – NAR Curvelo



Figura 1 – A imagem de 2019 obtida pelo Google Earth mostra a propriedade “Chácara Asa Branca” e em terreno lindante o empreendimento de estacionamento de veículos “Super Park”.

A área é solicitada para o estabelecimento da atividade de estacionamento de veículos pequenos, conforme PUP apresentado, visando a ampliação do estacionamento adjacente à área requerida.

A supressão da cobertura de vegetação nativa na área objeto ocorreu no ano de 2015 conforme demonstrado nas figuras 2 e 3, tendo sido lavrado a época o Auto de Infração nº 53629 / 2015 “por suprimir 1,53 hectares de floresta em Unidade de Conservação sem prévia autorização do órgão ambiental competente”.

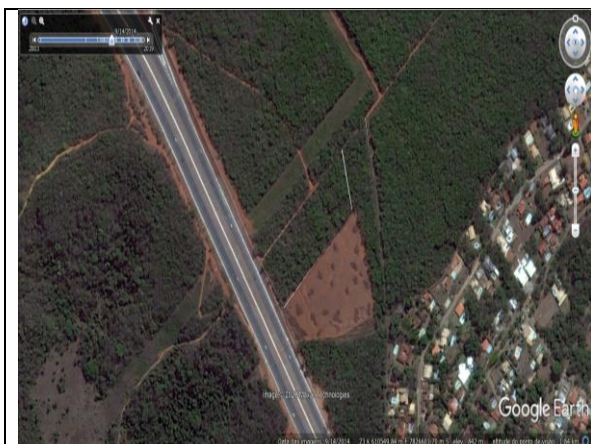


Figura 2 – Imagem de 2014 da propriedade “Chácara Asa Branca” obtida através do histórico de imagens do Google Earth, onde observa-se denso fragmento de vegetação nativa.



Figura 3 – Imagem de 2015 da propriedade “Chácara Asa Branca”, obtida através do histórico de imagens do Google Earth, onde pode-se visualizar o desmate da área em questão.

A situação atual da área pode ser visualizada através fotos obtidas durante a vistoria no local com o aplicativo de celular *Timestamp* que permite o georreferenciamento bem como a visualização da posição da foto através da bússola, a seguir. O solo está coberto por gramíneas e por alguns exemplares arbóreos isolados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Núcleo de Apoio Regional de Curvelo – NAR Curvelo



Figura 4 – Solo coberto por gramíneas.

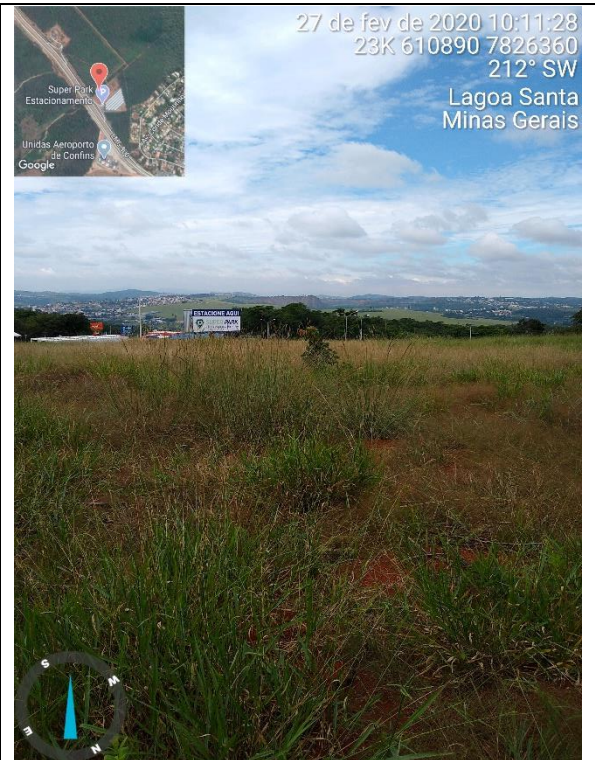


Figura 5 – Solo coberto por gramíneas.



Figura 6 – jacarandá e pequizeiro

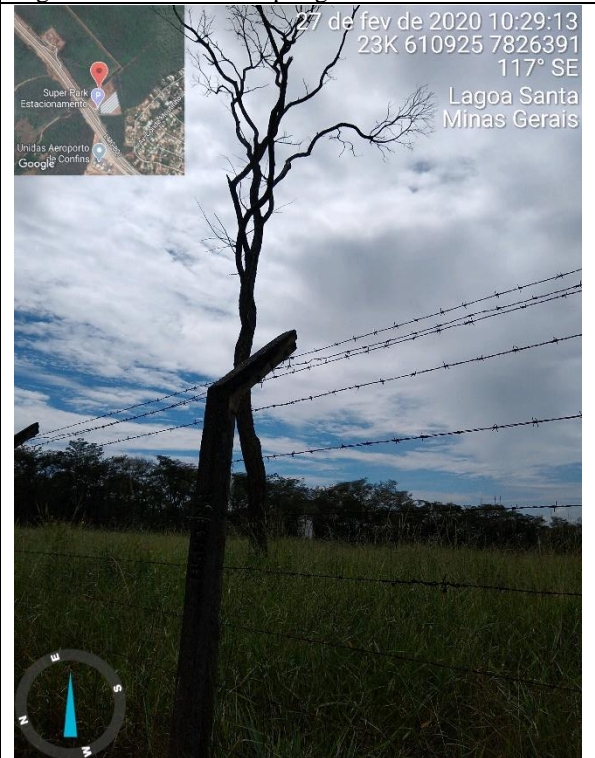


Figura 7 – Não foi possível identificar.

4.1 Eventuais restrições ambientais:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Núcleo de Apoio Regional de Curvelo – NAR Curvelo

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) constatou-se para a área de intervenção o que segue:

- Vulnerabilidade natural: Alta.
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta.
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Categoria Especial.
- Unidade de conservação: APA Federal Carste de Lagoa Santa. Uso sustentável.
- Áreas de Proteção Especial: APE Estadual Aeroporto Internacional.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: A atividade pretendida é estacionamento de veículos pequenos.
- Atividades licenciadas: Operação e implantação de estacionamento de veículos pequenos.
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: Atividade não listada na DN Copam 217/2017.
- Modalidade de licenciamento: “Não passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual”.
- Número do documento: Declaração de Dispensa de Licenciamento nº 84254997/2019.

4.3 Vistoria realizada:

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, com o propósito de subsidiar a análise do requerimento para regularização ambiental de área já suprimida, de acordo com o auto de infração nº 53629/2015 em extensão de 1,53 ha de floresta estacional semidecidual em estágio médio, foi realizada vistoria no imóvel denominado "Chácara Asa Branca" no município de Lagoa Santa/MG; bem como na propriedade denominada "Fazenda Santo Antônio" no município de Funilândia/MG onde foi apresentada a proposta para a compensação florestal. Foi constatado que no local de intervenção há gramíneas exóticas e em alguns pontos regeneração natural de árvores nativas conhecidas pelos seguintes nomes comuns: gonçalo alves, jacarandá, pequiheiro. Na área de Reserva Legal desse imóvel foi observado fragmento de vegetação nativa com fisionomia de floresta estacional semidecidual em estágio inicial e médio, essa área encontra-se cercada e em razoável estado de conservação. Através da visualização do fragmento adjacente ao imóvel (propriedade lindante) foi constatado que o fragmento é composto de floresta estacional semidecidual em transição para cerrado. Na Fazenda Santo Antônio foi constatado que a área proposta para compensação é composta por vegetação de fisionomia de floresta estacional semidecidual estágio médio em bom estado de conservação.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Predominantemente plano.
- Solo: Latossolo Vermelho-Escuro.
- Hidrografia: Não há ocorrência de cursos hídricos no imóvel em questão. A propriedade está localizada na microbacia do Córrego do Fidalgo, a aproximadamente 1000 metros a montante do corpo hídrico, sendo este um contribuinte do Córrego Fidalgo. Tal corpo d'água é afluente de 2º ordem do Rio das Velhas.

4.3.2 Características biológicas:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Núcleo de Apoio Regional de Curvelo – NAR Curvelo

- **Vegetação:** Fitofisionomia de floresta estacional semidecidual, considerada disjunção do bioma Mata Atlântica no bioma Cerrado.

- **Fauna:** Durante a vistoria não foram observadas espécies da fauna. Entretanto, as espécies registradas no estudo apresentado pelo empreendedor, podem ser caracterizadas como comuns e generalistas, com grande flexibilidade na ocupação do habitat e populações estáveis, incluindo algumas conhecidas associadas a ambientes degradados e antropizados como *Hypsiboas albopunctatus*, *H. faber*, *Leptodactylus fuscus* e *Tropidurus torquatus*. Estado de conservação pouco preocupante.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

Não houve intervenção em APP, a supressão ocorreu em 2015.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Embora a supressão já tenha ocorrido é necessário observar cuidados com a vegetação remanescente, bem como com a área de implantação do PTRF, além das medidas estabelecidas através da Autorização Direta nº 01/2015 emitida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio.

5 Medidas compensatórias:

- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF (f. 102 a 139 dos autos) para completar 30% de vegetação nativa na propriedade foi considerado satisfatório e poderá ser executado conforme proposto.

A área a ser reconstituída localiza-se na propriedade Chácara Asa Branca adjacente ao remanescente de vegetação nativa já existente de 0,4 hectares, através do plantio de 320 mudas de espécies nativas da região em extensão de 0,2 hectares, tendo como pontos de referência as coordenadas UTM 611007.23 m E / 7826438 m S e 611021.42 m E / 7826392.79 m S – fuso 23K, Datum Sirgas 2000.

- Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF

O PECF apresentado propõe servidão florestal em uma área de 4,0 hectares de vegetação nativa com fisionomia de floresta estacional Semidecidual estágio médio em bom estado de conservação, localizada na propriedade Fazenda Santo Antônio conforme descrição a seguir:

Proprietário: FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Propriedade: AREA DESMEMBRADA /GLEBA B-1

Local: FUNILÂNDIA

Comarca: SETE LAGOAS

UF: MG

Perímetro: 1.387,22 m

Área: 4,000 ha

Matrícula: 50.607

DESCRIÇÃO

h



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Núcleo de Apoio Regional de Curvelo – NAR Curvelo

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_01**, de coordenadas N **7.862.301,02m** e E **600.571,31m**; ; deste, segue confrontando com **AREA REMANESCENTE/GLEBA B-1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°24'09" e 41,35 m até o vértice **PT_V_32**, de coordenadas N **7.862.272,09m** e E **600.600,85m**; 164°00'29" e 314,05 m até o vértice **PT_V_33**, de coordenadas N **7.861.970,19m** e E **600.687,37m**; 106°31'32" e 76,85 m até o vértice **PT_V_15**, de coordenadas N **7.861.948,33m** e E **600.761,05m**; ; deste, segue confrontando com **SUCESORES DE GERALDO MAGALHÃES CAMPOS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°42'29" e 26,78 m até o vértice **PT_V_16**, de coordenadas N **7.861.921,85m** e E **600.757,00m**; ; deste, segue confrontando com **FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°51'07" e 148,62 m até o vértice **PT_V_17**, de coordenadas N **7.861.944,72m** e E **600.610,14m**; deste, segue confrontando com **PARATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°51'07" e 24,93 m até o vértice **PT_V_18**, de coordenadas N **7.861.948,56m** e E **600.585,51m**; 351°21'25" e 150,24 m até o vértice **PT_V_19**, de coordenadas N **7.862.097,09m** e E **600.562,93m**; 334°27'35" e 193,88 m até o vértice **PT_V_20**, de coordenadas N **7.862.272,03m** e E **600.479,34m**; 82°06'43" e 40,46 m até o vértice **PT_V_21**, de coordenadas N **7.862.277,58m** e E **600.519,42m**; 104°05'03" e 46,53 m até o vértice **PT_V_22**, de coordenadas N **7.862.266,26m** e E **600.564,55m**; 344°24'57" e 28,66 m até o vértice **PT_V_23**, de coordenadas N **7.862.293,86m** e E **600.556,85m**; 324°36'52" e 82,29 m até o vértice **PT_V_24**, de coordenadas N **7.862.360,95m** e E **600.509,20m**; 8°15'55" e 16,08 m até o vértice **PT_V_25**, de coordenadas N **7.862.376,87m** e E **600.511,51m**; 320°13'21" e 16,32 m até o vértice **PT_V_26**, de coordenadas N **7.862.389,41m** e E **600.501,07m**; 53°18'19" e 45,60 m até o vértice **PT_V_27**, de coordenadas N **7.862.416,66m** e E **600.537,63m**; 147°40'16" e 15,27 m até o vértice **PT_V_28**, de coordenadas N **7.862.403,76m** e E **600.545,79m**; 192°59'32" e 37,99 m até o vértice **PT_V_29**, de coordenadas N **7.862.366,74m** e E **600.537,25m**; 141°47'27" e 39,96 m até o vértice **PT_V_30**, de coordenadas N **7.862.335,34m** e E **600.561,97m**; 195°42'37" e 20,50 m até o vértice **PT_V_31**, de coordenadas N **7.862.315,60m** e E **600.556,42m**; 134°24'09" e 20,84 m até o vértice **PT_V_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Sete Lagoas - MG, 15/06/2018.

Alex Martins Figueiredo
CREA 86786/D

L



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Núcleo de Apoio Regional de Curvelo – NAR Curvelo

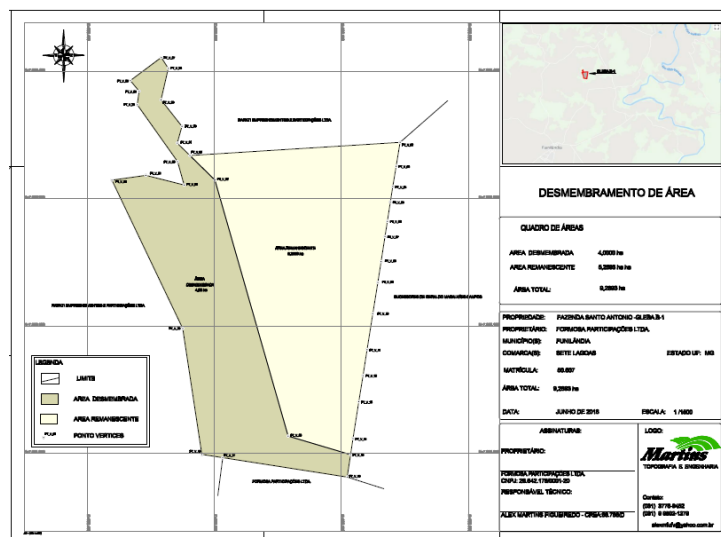


Figura 8 - Planta integrante do Memorial descritivo. Fonte: PCEF.

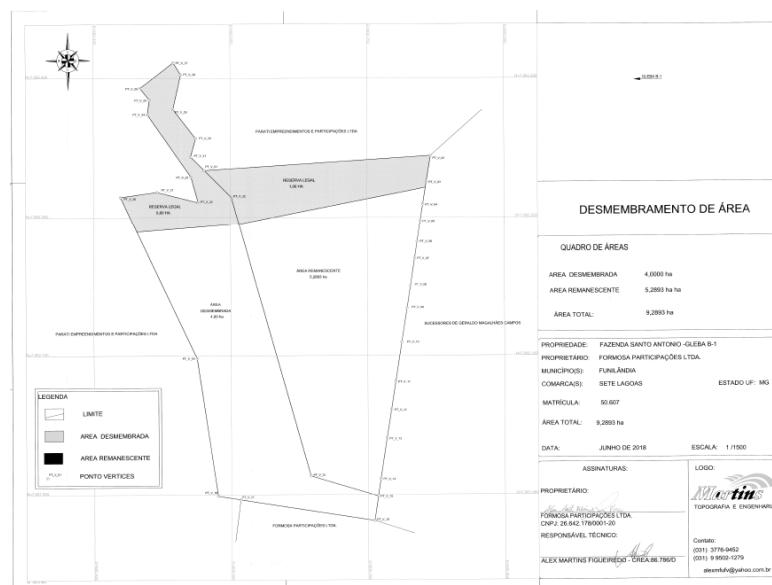


Figura 9 - Nessa planta verifica-se que dos 4,0 hectares propostos para compensação 0,8 hectares são de Reserva Legal, restam então 3,2 hectares. Fonte: PECEF.

O dobro da área de 1,53 hectares explorados atinge o quantitativo de 3,06 hectares, logo os 3,6 hectares da Fazenda Santo Antônio – Gleba B-1 atendem a compensação florestal da propriedade Chácara Asa Branca quantitativamente e qualitativamente, pois apresentam as mesmas características ecológicas.

Ademais os municípios onde se encontram as propriedades em questão, Lagoa Santa/MG e Funilândia/MG estão inseridos na mesma bacia hidrográfica estadual Rio das Velhas – SF-5.

6 Análise Técnica:

Considerando a Autorização Direta nº 01/2015 expedida pelo ICMBio;
Considerando a Autorização nº 058/2013 expedida pelo CODEMA;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Núcleo de Apoio Regional de Curvelo – NAR Curvelo

Considerando as compensações apresentadas e aprovadas neste processo;
Considerando o tamanho da área, bem como a atividade proposta;
Considerando que a APA Estadual Carste de Lagoa Santa seja de uso sustentável;

Ponderação referente à área de abrangência do Vetor Norte:

A atividade proposta para a área requerida é estacionamento de veículos pequenos, considerada de baixo impacto tendo em vista o tamanho para a instalação que é de 1,4 hectares, isto posto, considerando o MEMO/IEF/SISEMA CRUC/URFBIO CENTRO NORTE Nº 04/2018 onde assevera-se que o empreendimento não se enquadra nas restrições compreendidas no Decreto Estadual nº 45.097/2009, devido não estar inserido em área de unidade e conservação ou prevista para conectividade de unidade de conservação, bem como considerando as medidas mitigadoras estabelecidas pela ICMBio e pelo CODEMA em seus respectivos Atos apresentados e citados nesse processo, os quais deverão ser respeitados pelo responsável pela intervenção ambiental, assegurando o resguardo da área e seus remanescentes florestais e acrescentado através desse processo a área contígua ao remanescente de vegetação nativa onde implantar-se-á o PTRF para fins de completar 30% de cobertura vegetal nativa no imóvel, dessa forma, face ao exposto, pode-se inferir pela viabilidade do que é proposto, sem prejuízo ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Ademais, considera-se adicionalmente ao que já fora proferido, que a área requerida é contígua à área do empreendimento Super Park - referente ao processo administrativo nº 02040000019/16, concedido através de DAIA corretivo por esse órgão ambiental, e que nesse sentido não se pode dar tratamentos distintos a mesma situação.

Dispõe o parecer favorável ao pleito de regularização da intervenção ocorrida em 1,53 hectares no ano de 2015, com rendimento lenhoso de 346,285 m³, estando o responsável pela intervenção obrigado ao pagamento de taxa de reposição florestal em dobro.

Destaca-se que não é autorizado o corte ou supressão de vegetação nativa nesse processo, apenas a regularização do que já fora suprimido no ano de 2015, e que a área útil para o estacionamento é de 1,4 hectares, considerando que a área total da propriedade é de 2,0 hectares e que destes 30% deverão corresponder a vegetação nativa.

7 Conclusão:

O parecer é favorável à regularização da intervenção ambiental ocorrida em 2015 em área de 1,53 hectares, com rendimento lenhoso de 346,285 m³, na propriedade de Carmo Couri Engenharia e Construções Ltda, denominada Chácara Asa Branca. Entretanto a área útil para o estabelecimento da atividade é de 1,4 hectares conforme exposto anteriormente.

8 Condicionantes:

Executar o Projeto técnico de Reconstituição da flora – PTRF apresentado anexo ao processo, através do plantio de 320 mudas nativas da região em área de 0,2 hectares tendo como pontos de referência as coordenadas UTM 611007.23 m E / 7826438 m S e 611021.42 m E / 7826392.79 m S – fuso 23K , Datum Sirgas 2000. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Executar os trâmites para a efetivação do Projeto de Compensação Florestal – PCEF, estes serão especificados no parecer jurídico.

l



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Núcleo de Apoio Regional de Curvelo – NAR Curvelo

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Lovaine P. Souto

Lovaine Pereira Souto

GAMB – Masp.: 13794185

Núcleo de Apoio Regional de Curvelo